



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

APLICAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TIPO: CREDENCIAMENTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 299.192,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/02/2026 ÀS 08H

PRAZO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 30/03/2026 ÀS 09H

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 30/03/2026 ÀS 09H

E SERÁ CONDUZIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUPLENTE ANGELITA DE LIMA PEDRO, COM AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO.
PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BNC - <https://bnc.org.br/>

SITE PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA: https://bnc.org.br/
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - CHAMADA PÚBLICA

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - CHAMADA PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME §1º, ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PLANURA, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Monte Carmelo, nº 448, município de Planura/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO LUIZ BOTELHO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Planura, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 058/2023, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **30/03/2026 ÀS 09H (NOVE HORAS)**, no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BNC - <https://bnc.org.br/>.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Nos termos da Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

II – DO OBJETO

2.1. O presente processo visa à aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Planura/MG, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos.

III – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega do pedido de credenciamento, no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BNC - <https://bnc.org.br/>.

IV – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Para credenciamento no presente processo poderão participar do presente processo de seleção os Fornecedores Individuais, Grupos Formais / Informais de Agricultores Familiares, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Jurídica/física, conforme a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06, organizados em grupos formais / informais, conforme estabelecido nos itens abaixo, e que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida:

4.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo) - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (Anexo IV), com assinatura do agricultor participante;

IV. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas;

V. Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal e referente às Contribuições Sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio e/ou sede da licitante;

VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio e/ou sede da licitante;

VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

IX. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupo) - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (Anexo IV), com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio e/ou sede da licitante;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio e/ou sede da licitante;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

VIII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);

VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio e/ou sede da licitante;

IX. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio e/ou sede da licitante;

X. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

XI. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XII. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas.

4.2. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução).

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada através do Sistema Eletrônico do site <https://bnc.org.br/> após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7. Cada grupo só poderá ofertar alimentos em seu projeto de venda, de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

4.8. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 4.

V – DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação exigida no item 4 deverá ser apresentada através do Sistema Eletrônico do site <https://bnc.org.br/>

5.2. Os documentos entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

VI – DOS PROCEDIMENTOS E VIGENCIA DO CONTRATO

6.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, após a apresentação de todos os documentos relacionados neste edital, procederá ao julgamento dos documentos apresentados pelos interessados.

6.1.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na análise dos documentos poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

6.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.2.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.3. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 6.2.

6.4. A vigência do chamamento será até 31 de dezembro de 2026, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados.

6.5. Após a divulgação do resultado, não havendo recursos, os Grupos Formais / Informais e fornecedores individuais, considerados vencedores serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 7.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.
- 7.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.
- 7.3. Após a divulgação do julgamento, qualquer participante poderá interpor recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3.1. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas através do Sistema Eletrônico do site <https://bnc.org.br/>.

VIII – DO PRAZO/LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues, fracionados e semanalmente, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua João Tomain, nº 811, Bairro Vila Olímpica, toda segunda-feira no horário de 08H às 11H e de 13H às 16H30MIN.

IX – DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 9.1. O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 9.1.1. A comissão/servidor receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;
- 9.1.1.1 Encontrando irregularidade fixará prazo para correção pelo credenciado;
- 9.1.1.2 Aprovando receberá definitivamente mediante atesto apostado na Nota Fiscal respectiva.
- 9.2 Os produtos deverão corresponder às especificações do Anexo I.
- 9.2.1 Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados a Secretaria Municipal de Educação os devolverá.
- 9.2.2 O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 9.2.2.1 Tal prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

X – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 10.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.
- 10.2. Entregar os gêneros de acordo com as especificações.
- 10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Departamento Municipal de Educação.
- 10.4. Garantir a boa qualidade do produto entregue respondendo por qualquer deterioração, caso apresente má aparência, má conservação, restringindo ou inviabilizando o seu uso e/ou a sua comercialização (lesão, podridão, imaturo, passado, amassado), devendo efetuar a substituição sempre que necessário,
- 10.5. Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.
- 10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Departamento Municipal de Educação ou a terceiros.
- 10.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada da documentação necessária.
- 10.8. Transportar os gêneros em caixas de polietileno vazadas (nunca em caixas de madeira ou papelão) e isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
- 10.9. Ao entregar os gêneros o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.
- 10.10. Entregar todos os produtos “in natura”, ou seja, não devem ser processados (descascar, cortar, ralar, embalar, etc.).

XI – DOS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais será considerado os preços informados no anexo I deste instrumento convocatório.

11.2. Os preços serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do contrato, admitida a sua revisão quando alterada os preços da tabela CONAB e em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado.

11.2.1. A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Prefeitura Municipal ou pelo credenciado uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.2.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise.

11.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

XII – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.1. Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação aplicável aos gêneros alimentícios.

12.2. Deverão ser apresentadas, por parte dos habilitados, 01 (uma) amostra do produto na embalagem, devidamente etiquetada com o nome da licitante, de acordo com a legislação de alimentos.

12.3. Todas as amostras serão avaliadas quanto às características organolépticas observando-se a legislação aplicável aos gêneros alimentícios.

12.4. As amostras deverão ser entregues sob registro, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação, sendo que a não apresentação implicará no não credenciamento do interessado.

12.5. Será desclassificado o detentor do(s) produto(s) cuja(s) amostra(s) esteja(m) em desacordo com as exigências do edital.

12.6. As amostras deverão ser entregues para análise à nutricionista, Lia Lucia Sabino na Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua João Tomain, nº 811, Bairro Vila Olímpica, nas quartas-feiras das 07H30MIN às 16H e sextas-feiras das 07H30MIN às 11H30MIN.

12.7. As amostras serão retidas e utilizadas pela Administração, não haverá devolução das amostras.

12.8. A critério da Administração, quando da entrega do produto, poderão ser solicitados laudos de análise com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, em conformidade com a legislação pertinente.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos Contratados / Fornecedores será feito mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal, com comprovação do recebimento da mercadoria.

XIV – DAS ANOTAÇÕES NO CADASTRO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Serão registrados no cadastro dos credenciados:

- a) Todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à entrega dos produtos;
- b) As penalidades aplicadas previstas no instrumento contratual e neste edital.

14.2 Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Anotação restritiva no cadastro, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do fornecimento contratado;
- b) Execução do fornecimento em desacordo com o previsto no contrato;
- c) Qualidade insatisfatória dos produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.3 Descredenciamento.

14.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do cadastro, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

14.3.1 Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

14.3.2 Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

14.3.3 Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

14.3.4 Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

14.4 Na aplicação das penalidades previstas neste edital será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação acham-se especificados a seguir, na dotação orçamentária específica do orçamento municipal vigente:

128 – 02.012 12.361.0427.2.293.3.3.90 - 1.550.000.0000.0000 - 1.552.000.0000.0000
129 – 02.012 12.361.0427.2.297.3.3.90 - 1.550.000.0000.0000 - 1.552.000.0000.0000
138 – 02.012 12.365.0427.2.294.3.3.90 - 1.550.000.0000.0000 - 1.552.000.0000.0000
139 – 02.012 12.365.0427.2.295.3.3.90 - 1.550.000.0000.0000 - 1.552.000.0000.0000
140 – 02.012 12.365.0427.2.296.3.3.90 - 1.550.000.0000.0000 - 1.552.000.0000.0000

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.2. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

16.3. A Prefeitura Municipal de Planura, em qualquer fase do credenciamento, poderá promover diligências, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Planura, sob pena de descredenciamento.

16.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

16.7. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.8. A publicação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

16.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Frutal/MG.

16.10. Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo I - Relação dos Gêneros Alimentícios;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III - Modelo do Formulário do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar;

Planura/MG, 26 de fevereiro de 2026.

ANA CLÁUDIA TOMAIN MACHADO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - CHAMADA PÚBLICA

Nº	DESCRIÇÃO	UNID MED	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACATE de primeira qualidade, casca de cor verde amarronzada, lisa, in natura; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e intermediário. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. No ato da entrega, o produto deverá estar acondicionado em caixas plásticas devidamente higienizadas ou em sacos plástico transparente atóxicos e sem odores. Não serão aceitos os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, broca, passado, podridão ou verde que não permita consumo. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	360	8,88	3.196,80
02	ABACAXI PÉROLA tipo extra graúdo. Deverá estar fresco, com aroma, sabor, cor, próprio da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e intermediário. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Não serão permitidos sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície externa. Deverá estar acondicionada em caixas plásticas devidamente higienizadas. Não serão aceitos os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, broca, fasciação, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão e queimado do sol. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	UN	1280	9,20	11.776,00
03	ABOBRINHA BRASILEIRA tipo verde, sadias, porte média a grande, de boa qualidade, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Deverá estar acondicionada em caixas plásticas devidamente higienizadas ou em sacos plástico transparente atóxicos e sem odores. Não serão aceitos produtos com substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, e substâncias estranhas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	250	9,04	2.260,00
04	ACELGA tipo extra em maço, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, tamanho e cor uniforme, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade. Devem estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxico, sem odores, ou caixas plásticas devidamente higienizadas. Não serão tolerados os defeitos externos e internos como peças murchas, dano profundo, rachadura, perfuração, corte e com presença de fungos. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	PÇ	420	12,87	5.405,40
05	ALFACE AMERICANA tipo extra, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, integras e isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos	SACOL A	460	9,79	4.503,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar acondicionada em sacos plásticos transparentes sem odores. Não serão aceitos produtos murchos, com lesões, podres, quebradas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.				
06	ALHO comum, branco ou roxo, tipo especial, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxico e sem odores. Não serão aceitos produtos com defeitos externos e internos que estejam brotado, chocho, deteriorado, desidratado, polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecânico, quebrado, queimado. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	280	36,26	10.152,80
07	BANANA NANICA em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não poderá apresentar danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, com ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimento. Deverá estar acondicionada em caixas plásticas devidamente higienizadas. Não serão aceitos produtos que esteja passado, fruto em senescência, com coloração da polpa completamente amarela, sem firmeza e com casca escurecida, dano profundo, amassada, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo, e queimado de sol. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	3800	5,58	21.204,00
08	BANANA PRATA em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não poderá apresentar danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, com ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimento. Deverá estar acondicionada em caixas plásticas devidamente higienizadas. Não serão aceitos produtos que esteja passado, fruto em senescência, com coloração da polpa completamente amarela, sem firmeza e com casca escurecida, dano profundo, amassada, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo, e queimado de sol. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	420	10,28	4.317,60
09	BATATA DOCE , tamanho regular, roxa de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte. Deverá estar embalada em sacos plásticos transparentes atóxicos sem odores. Não serão aceitos produtos com defeitos como: deformações, brocada (acima de cinco perfurações), podridão, esverdeamento, brotada, murcho, passado, queimada e lesão com exposição da polpa. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	120	6,58	789,60
10	BATATA INGLESA , produtos frescos e com grau de maturação intermediária, lavada, lisa de primeira qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme de médio a grande. Embalada em sacos plásticos transparentes atóxicos, sem odor, ou acondicionadas em caixas plásticas devidamente higienizadas. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotamento, esverdeamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões e coração negro e mancha chocolate. O	KG	820	7,74	6.346,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	produto deverá está isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.				
11	BETERRABA tipo extra AA, sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, fresca, firme, compacta, coloração uniforme, casca lisa sem indicio de germinação, sem ferimentos ou defeitos, isenta de sujidade e objetos estranhos. Acondicionadas em caixas plásticas ou sacos plástico transparentes atóxico, sem odores. O produto deverá está isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Não serão aceitos produtos com defeitos, como dano profundo, podridão, murcho, passado. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	120	6,30	756,00
12	BISCOITO POLVILHO deverá ser feito de polvilho doce, contendo uma massa crocante, porém macia. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). Deverá ser acondicionada em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, devidamente seladas, que garanta a qualidade do produto até o momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	220	54,57	12.005,40
13	BRÓCOLIS tipo extra, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, parasitas, larvas, deverá estar sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos sem odores. Não serão aceitos produtos com flor, fungos, murchos e com danos. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	BDJ	240	13,43	3.223,20
14	CAMBOTIÁ sem cortes, de primeira qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar cor e aroma característicos, consistência firme, tamanho e cor uniforme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxico, sem odor ou caixas plásticas devidamente limpas. Não serão aceitos produtos com defeitos, como dano profundo, podridão, murcho, passado e com presença de fungos. O produto deverá está isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	320	6,94	2.220,80
15	CEBOLA seca, branca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem rama, fresca, compacta e firme, bem desenvolvida, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas plásticas devidamente higienizadas, ou sacos plásticos transparentes, atóxico sem odor. O produto deverá está isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Não serão aceitos produtos brotados, com dano mecânico, mancha negra (Carvão), podre, defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	1200	5,41	6.492,00
16	CENOURA tipo extra AA de primeira qualidade, sem rama,	KG	420	6,25	2.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá estar acondicionada em caixa plástica, ou sacos plásticos transparentes, atóxico, sem odores. Não serão aceitos defeitos como, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.				
17	CHEIRO VERDE composto por cebolinha e salsa frescos, íntegros, de coloração verde intensa, livres de partes amareladas, murchas, danificadas ou com sinais de deterioração. O produto deverá ser de primeira qualidade, fresco, recém-colhido; livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos; isento de odores estranhos, mofo ou fermentação e folhas firmes, viçosas e sem danos mecânicos. Deverá estar em maços, com peso mínimo por maço: 100 g. A embalagem deverá estar íntegra, limpa e adequada ao transporte de alimentos <i>in natura</i> . O transporte deverá ser realizado em veículo limpo, exclusivo para alimentos, protegido de sol, poeira e contaminações de modo a manter em condições que preservem a qualidade e a integridade do produto até o local de entrega.	MÇ	480	8,39	4.027,20
18	CHUCHU tipo extra AA, de tamanho regular médio a grande, de primeira qualidade, superfície compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Devem estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes, atóxico, sem odores, ou caixas plásticas devidamente higienizadas. Não sendo tolerados os defeitos externos e internos como brotados, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	220	10,50	2.310,00
19	COUVE TIPO MANTEIGA de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e brilhante, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de manchas, de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas. Deverá estar acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos, sem odores. Não serão aceitas folhas amareladas, murchas, danificadas por larvas e danificadas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	MÇ	360	9,27	3.337,20
20	COUVE FLOR hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração branca uniforme; com folhas verdes com talos firmes e brilhantes, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deverão estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxicos, sem odor. Não serão aceitos produtos com sinal de amadurecimento excessivo, com fungos e podres. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	BDJ	360	16,87	6.073,20
21	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA , seca, tipo 1, isenta de sujidades, não deve apresentar mofo ou umidade anormal. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, devidamente seladas, que garanta a qualidade do produto até o momento de preparo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro	KG	220	17,27	3.799,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	das especificações.				
22	FEIJÃO CARIOCA grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo 1 novo, são, com aspecto liso e brilhoso, constituído de grãos inteiros, máximo de impureza de 2%, isentos de mistura de outras variedades, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagens de 1kg. A embalagem deverá ser de material plástico resistente, atóxico sem odor, e verá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	KG	2380	8,93	21.253,40
23	FILE DE TILÁPIA , congelado, sem vísceras, sem pele, sem escamas, sem manchas, sem espinha, de primeira qualidade, deverá apresentar coloração e cheiro característico de peixe fresco, e deverá estar fatiada em bifes (filé), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de saco plástico transparente atóxico, sem odores, devidamente seladas, que garanta a qualidade do produto até o momento de preparo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, com especificação de peso, validade, marca e procedência, devidamente inspecionadas e com número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. A embalagem secundária deverá ser caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas ou sacos plásticos transparentes atóxicos sem odor. O transporte e entrega deverá ser realizado em veículo próprio e apropriado e devidamente refrigerado de modo que permita manter a temperatura de 18 graus célsius negativo do produto, o veículo deverá estar devidamente limpo dentro das normas e exigências da legislação vigente. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	860	53,61	46.104,60
24	INHAME Produto de primeira qualidade, de tamanho uniforme, com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Devem estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxicos, sem odores, ou caixas plásticas devidamente higienizadas. Não sendo tolerados os defeitos externos e internos como brotados, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	250	10,90	2.725,00
25	LARANJA Pêra rio de primeira, in natura, devendo apresentar cor, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, com aspecto fresco, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sendo isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Devendo está acondicionadas em caixas plásticas, ou sacos plásticos transparentes atóxicos sem odores. Não serão aceitos produtos com podridão, danos, alterações atípicas do sabor causadas por maturação excessiva, senescência, pragas ou doenças, fruto imaturo, murcho e não suculento. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	860	5,96	5.125,60
26	MAMÃO FORMOSA tamanho regular, de primeira qualidade, casca sã, com cor uniforme, sem ruptura, sem danos físicos e mecânicos, isentos de partes pútridas. Deverá estar fresco, com	KG	280	7,88	2.206,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	aroma, sabor, cor, próprio da espécie e variedade, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Não serão permitidos sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície externa. Deverá estar acondicionada em caixas plásticas devidamente higienizadas. Não serão aceitos os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, broca, fasciação, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão e queimado do sol. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.				
27	MANDIOCA SEM CASCA , picada e congelada Tipo branca/amarela, primeira qualidade, cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal. Acondicionadas em sacos plástico transparentes atóxica, sem odor. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	320	5,86	1.875,20
28	MANGA fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. Deverá estar acondicionada em caixas plásticas devidamente higienizadas ou em sacos plástico transparente atóxico sem odores. Não serão aceitos os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, fasciação, passado, podridão e queimado do sol. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	480	12,35	5.928,00
29	MELANCIA tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, madura para consumo imediato e imediato, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e cloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel pesando entre 10 a 12 quilos. Não serão aceitos produtos passados, podres e não suculentos. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	1600	5,01	8.016,00
30	MEXERICA PONCÁ tipo A, de primeira qualidade, tamanho médio, fresca com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca, a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá estar acondicionada em caixas plásticas devidamente higienizadas ou em sacos plástico transparente sem odores. Não serão aceitos produtos apresentando podridão, alteração típica de sabor, causada por maturação excessiva, senescência, pragas ou doenças, fruto imaturo e fruto não suculento. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	720	10,17	7.322,40
31	MILHO VERDE EM ESPIGA , de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado, apresentando coloração e odor característicos. Espigas com tamanho médio, limpos, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões físicas ou mecânicas oriundas de manuseio ou transporte. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverão ser embalados em sacos transparentes, atóxico e sem odores. Não serão aceitos os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo. Serão rejeitados	KG	320	9,03	2.889,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	os produtos que não estejam dentro das especificações.				
32	OVOS brancos e ou vermelhos, in natura, primeira qualidade, casca rígida e íntegra, não embrionados, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	DZ	1200	13,35	16.020,00
33	PÃO CASEIRO em unidades de 50gr, embalados em pacotes de no máximo 20 unidades. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assado no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos pães com aparência crua ou queimado. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, devidamente seladas, que garanta a qualidade do produto até o momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	UND	6600	1,01	6.666,00
34	PÃO CASEIRO DE BETERRABA em unidades de 50gr, embalados em pacotes de no máximo 20 unidades. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, beterraba, sal, açúcar, ovos fermento biológico. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assado no ponto . Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos pães com aparência crua ou queimado. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, devidamente seladas, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	UND	6600	1,20	7.920,00
35	PÃO CASEIRO DE CENOURA em unidades de 50gr, embalados em pacotes de no máximo 20 unidades. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, cenoura, sal, açúcar, ovos fermento biológico. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assado no ponto . Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos pães com aparência crua ou queimado. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, devidamente seladas, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações	UND	6600	1,20	7.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.				
36	PÃO CASEIRO DE MILHO em unidades de 50gr, embalados em pacotes de no máximo 20 unidades. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, fubá de milho, sal e fermento biológico. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assado no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos pães com aparência crua ou queimado. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, sem odores, devidamente seladas, que garanta a qualidade do produto até o momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	UND	6600	1,20	7.920,00
37	PÃO DE QUEIJO produzido a partir de polvilho doce, ovos, óleo, queijo, leite e sal. Com peso mínimo de 15 gramas cada. Livre de glúten, e gorduras trans; deverá ter massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, sabor e cheiro próprios. Deverá ser isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Os produtos deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpos, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os produtos queimados e mal cozidos, de características organolépticas anormais. Deverão ser acondicionados em embalagens plásticas transparentes, atóxico sem odores, deverá conter informação de quantidade do produto, com data de fabricação e validade, especificação de ingredientes e tabela de valores nutricionais, de acordo com a ANVISA. As embalagens deverão ser devidamente seladas, de modo que garanta as qualidades do produto até o momento do consumo, isentas de sujidades e ou ação de microrganismos. O transporte e entrega deverá ser realizado em veículo fechado próprio e apropriado e deverá estar devidamente limpo dentro das normas e exigências da legislação vigente. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações	KG	420	30,45	12.789,00
38	PEPINO CAIPIRA de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvidos. Deverá estar fresco, com aroma, sabor, cor, próprio da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Não serão permitidos sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície externa. Deverá estar acondicionada em caixas plásticas devidamente higienizadas e ou sacos plásticos transparentes atóxicos sem odor. Não serão aceitos os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, broca, fasciação, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão e queimado do sol. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	120	7,27	872,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

39	PIMENTÃO - Primeira qualidade, porte médio a grande, tamanho e cores uniformes, com superfície lisa e brilhante, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo o tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície externa. Deverá estar acondicionada em caixas plásticas devidamente higienizadas e ou sacos plásticos transparentes, atóxico, sem odor. Não serão aceitos os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, broca, fasciação, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão e queimado do sol. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	120	19,45	2.334,00
40	REPOLHO BRANCO , liso, tipo extra, fresco, apresentando tamanho médio, primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvidos, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Deverá estar acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos sem odores. Não serão aceitos produtos danificados, murchos e com fungos. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	420	6,65	2.793,00
41	ROSCA DOCE elaborada a partir de farinha de trigo, açúcar, ovos, fermento biológico ou químico, gordura vegetal ou manteiga, leite e demais ingredientes permitidos, devidamente assada, apresentando textura macia, sabor característico e coloração uniforme. O produto deverá ser de primeira qualidade, fresco, com aspecto típico de rosca doce; com textura macia e homogênea, sem ressecamento excessivo e isenta de odores e sabores estranhos; livre de sujidades, corpos estranhos, fungos ou sinais de deterioração. Não poderá apresentar partes cruas ou queimadas. Essas deverão ser apresentadas embaladas em material apropriado para alimentos, limpo, atóxico e íntegro. O transporte deverá ser veículo limpo, protegido contra poeira, insetos e outras fontes de contaminação. A Validade mínima de 3 dias a partir da data de fabricação, respeitadas as condições adequadas de armazenamento. O produto deverá conter data de fabricação visível na embalagem.	KG	260	21,32	5.543,20
42	TOMATE tamanho médio, sem fermentos, tenros, pele lisa, sem manchas, com coloração uniforme, de polpa firme e intacta. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Deverão ser isentos de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico sem odores. Não serão aceitos produtos verdes, ou passados, moles e amassados. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	KG	680	11,98	8.146,40
TOTAL				R\$ 299.192,00	

Especificações: Os produtos devem ser de primeira qualidade, apresentar-se frescos, com sua casca externa inteiras, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Os produtos serão analisados no momento da entrega, estando fora dos padrões de qualidade estabelecidos serão imediatamente devolvidos. Além disso, deverão ser transportados em caixas de polietileno vazadas (nunca em caixas de madeira ou papelão) e isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.

Observações:

- Período de abastecimento: da divulgação do resultado até 31 de dezembro de 2026.
- Tipo de entrega: fracionada e semanal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua João Tomain, nº 811, Bairro Vila Olímpica, em dias úteis no horário compreendido entre as 07 às 15 horas.
- d) Produtos que não tenham boa aparência, boa conservação e boa qualidade que restrinja ou inviabilize o seu uso e/ou a sua comercialização (lesão, podridão, imaturo, passado, amassado) não serão recebidos.
- e) Todos os produtos solicitados devem estar “in natura”, ou seja, não devem ser processados (descascar, cortar, ralar, embalar, etc.).

ANA CLÁUDIA TOMAIN MACHADO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE PLANURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Planura, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), pessoa jurídica/física de direito privado, situado à Av./Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____ doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2026.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 003/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$... (...).

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. PRODUTO	5. UNID	6. QUANT	7. PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
							Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros destinados a execução do presente contrato, acham-se relacionadas a seguir, na dotação orçamentária específica do orçamento municipal vigente:

Dotação
128 – 02.012 12.361.0427.2.293.3.3.90 1.550.000.0000.0000 1.552.000.0000.0000
129 – 02.012 12.361.0427.2.297.3.3.90 1.550.000.0000.0000 1.552.000.0000.0000
138 – 02.012 12.365.0427.2.294.3.3.90 1.550.000.0000.0000 1.552.000.0000.0000
139 – 02.012 12.365.0427.2.295.3.3.90 1.550.000.0000.0000 1.552.000.0000.0000
140 – 02.012 12.365.0427.2.296.3.3.90 1.550.000.0000.0000 1.552.000.0000.0000

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 003/2026, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1. É competente o foro da Comarca de Frutal/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Planura/MG, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTONIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
COTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

01- NOME: _____

02- NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO		FORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 003/2026.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N--					
- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II— FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. N° Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
III -IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço de aquisição*/unidade	6.Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 003/2026.				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1		1			
2		2			
3		3			
6		6		Total do projeto:	
7		7			
8		8			
9		9			

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1.		
2		
3		
4		
5		
6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA nº		
1-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
2						
Obs.: Preço publicado no Edital						N° xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		